*GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA*
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

**CONTRATO Nº 023/2023**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico** | **096/2022** |

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. Davidson de Magalhães Santos,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, CNPJ nº 03.470.727/0016-07, situada Avenida Henry Ford, nº 2.000, bairro Polo Industrial de Camacari, município de Camaçari/Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Pinheiro da Cruz**, portador do documento de identidade nº 17589600, emitido por SSP/SP, e do CPF nº 180.246.718-16 e **Sr. Danilo Bottechia Massini**, portador do documento de identidade nº 439583408, emitido por SSP/SP, e do CPF nº 317.811.718-07, adjudicatária do pregão eletrônico nº-096/2022, processo administrativo nº 009.0220.2022.0029292-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do processo SEI 021.2118.2023.0001865-94, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de VEICULO, de passageiro, caminhonete, para Transporte de Técnicos e Equipamentos em Viagem, diesel, logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3O** É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veículo, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

**§1º** A entrega se dará:

conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**§2º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

Não exigível

**CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO**

Parcelado

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

| **LOTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quant** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO GLOBAL** |
| 1 | 23.10.00.00163762-2 | VEICULO, de passageiro, caminhonete, para Transporte de Tecnicos e Equipamentos em Viagem, diesel, logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS | UN | 2 | R$ 215.000,00 | R$ 430.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | USO EXCLUSIVO EM SERVICO | | | | |
| | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | | R$ 430.000,00 |

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 21.101 – APG | 0.313 | 7850 | 44.90.52.000 | 0003 – DA |

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

I. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

II. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

III. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

**§4º** Fica indicada como a área responsável pela Gestão do contrato: Coordenação de Serviços Gerais - CSG

**§5º** Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Rodney Carlos Moreira Santos, Matrícula 92090349.

**§6º** Ficam indicados como fiscais deste Contrato a servidora: Érica Roberta Ferreira Salgado, matrícula: 21601891 e os servidores membros da C

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

**§3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**§6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**§7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**§8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**§5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

**§6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o

pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**§8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

**§1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**§3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

**§4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

**§1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**§2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**§2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**§5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

**§3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**§4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**§7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**§8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRI**O

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Davidson de Magalhães Santos**

**Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.**

**Cristiano Pinheiro Da Cruz**

**Ford Motor Company Brasil LTDA**

**Danilo Bottechia Massini**

**Ford Motor Company Brasil LTDA**

Testemunhas:

CPF: CPF:

**ANEXO UNICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022**

**CONTRATO 023/2023**

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

| LOTE 01 | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **Participação [ampla/exclusiva]*** | **Código SIMPAS /Descrição** |
| **1** | **Ampla participação** | VEICULO, de passageiro, hatchback, para Transporte de Pessoal Urbano, bicombustivel (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado com garantia de fabrica, na cor branca e com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida maxima nao inferior a 98 cv (Gasolina) e 104 cv (Etanol)Torque liquido maximo nao inferior a 13 kgfm (Gasolina) e 13,9 kgfm (Etanol)Dimensoes minimas: Altura 1.464 mm x Largura 1.656 mm x Comprimento 3.777 mmDistancia entre eixos mínima 2.376 mm;Transmissao 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re; Capacidade tanque combustivel minima 41 l;Capacidade do porta malas mínima de 257 l;Consumo urbano mínimo de 11 km/lACESSORIOS: Direcao Hidraulica ou eletricaAr-CondicionadoAir-Bags;Freios ABS;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reproducao MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia maxima nao inferior a 25 watts x 4;Travas eletricas;Vidros eletricos (de acordo com linha de producao);Jogo de tapetes de borracha.LOGOMARCA PADRAO:- Dimensoes 60 x 35 cm, em fundo branco.- Com logomarca do Governo do Estado - Brasao de ArmasINSCRICOES:USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT StdSECRETARIAS - Fonte Times- Tinta vinílica preta brilhante nos textos;- Pintado com tinta automotiva e compressor;- Distancia mínima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca;- As inscricoes SECRETARIAS e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO devem ser eqüidistantes em relacao ao friso, quando este existir no veículo.- Demais informacoes constantes no sitio: www.comunicacao.ba.gov.br-Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, a sigla do Orgao ou Entidade contratante constante na AFM (Autorizacao de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5Altura: 4,3cmCor: Preta CONDICOES DE FORNECIMENTO:- O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.- O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.- Devera ser apresentada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitacao.- Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, nao podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.- O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.- Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00163759-2 |
| **Unidade de Fornecimento (UF)** | | Un |
| **Quantitativo** | | 280 |
| **Cronograma/prazo de entrega** | | 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor |

| LOTE 02 | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **Participação [ampla/exclusiva]*** | **Código SIMPAS /Descrição** |
| **1** | **Ampla participação** | VEICULO, de passageiro, sedan, para Transporte de Pessoal Urbano, bicombustivel (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado com garantia de fabrica, na cor branca e com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida maxima nao inferior a 98 cv (Gasolina) e 104 cv (Etanol)Torque liquido maximo nao inferior a 12,9 kgfm (Gasolina) e 13,9 kgfm (Etanol)Dimensoes minimas: Altura 1.463 mm x Largura 1.656 mm x Comprimento 4.218 mmDistancia entre eixos mínima 2.467 mm;Transmissao 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re; Capacidade tanque combustivel minima 41 l;Capacidade do porta malas mínima de 445 l;Consumo urbano mínimo de 10,1 km/lACESSORIOS: Direcao Hidraulica ou eletricaAr-CondicionadoAir-Bags;Freios ABS;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reproducao MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia maxima nao inferior a 25 watts x 4;Travas eletricas;Vidros eletricos (de acordo com linha de producao);Jogo de tapetes de borracha.LOGOMARCA PADRAO:- Dimensoes 60 x 35 cm, em fundo branco.- Com logomarca do Governo do Estado - Brasao de ArmasINSCRICOES:USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT StdSECRETARIAS - Fonte Times- Tinta vinílica preta brilhante nos textos;- Pintado com tinta automotiva e compressor;- Distancia mínima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca;- As inscricoes SECRETARIAS e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO devem ser eqüidistantes em relacao ao friso, quando este existir no veículo.- Demais informacoes constantes no sitio: www.comunicacao.ba.gov.br-Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, a sigla do Orgao ou Entidade contratante constante na AFM (Autorizacao de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5Altura: 4,3cmCor: Preta CONDICOES DE FORNECIMENTO:- O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.- O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.- Devera ser apresentada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, |

| | | |
|---|---|---|
| | | vigente na data de abertura da licitacao.- Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, nao podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.- O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.- Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00163760-6 |

| | |
|---|---|
| **Unidade de Fornecimento (UF)** | Un |
| **Quantitativo** | 200 |
| **Cronograma/prazo de entrega** | 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor |

| **LOTE 03** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **Participação [ampla/exclusiva]*** | **Código SIMPAS /Descrição** |
| **1** | **Ampla participação** | VEICULO, de passageiro, tipo monovolume, station wagon ou SUV, para Transporte de Pessoal em Viagem, bicombustivel (gasolina e alcool), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado com garantia de fabrica, na cor branca e com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo.DADOS TECNICOS:Potencia liquida maxima nao inferior a 106 cv (Gasolina) e 111 cv (Etanol)Torque liquido maximo nao inferior a 15,5 kgfm (Gasolina) e 15,5 kgfm (Etanol)Dimensoes minimas: Altura 1.554 mm x Largura 1.660 mm x Comprimento 4.092 mmDistancia entre eixos mínima 2.466 mm;Altura do solo mínima de 136 mm;Transmissao 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re; Capacidade tanque combustivel minima 41 l;Capacidade do porta malas mínima de 260 l;Consumo urbano minimo de 9,7 km/lACESSORIOS: Direcao Hidraulica ou eletricaAr-CondicionadoAir-Bags;Freios ABS;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reproducao MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia maxima nao inferior a 25 watts x 4;Travas eletricas;Vidros eletricos (de acordo com linha de producao);Jogo de tapetes de borracha.LOGOMARCA PADRAO:- Dimensoes 60 x 35 cm, em fundo branco.- Com logomarca do Governo do Estado - Brasao de ArmasINSCRICOES:USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT StdSECRETARIAS - Fonte Times- Tinta vinílica preta brilhante nos textos;- Pintado com tinta automotiva e compressor;- Distancia mínima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca;- As inscricoes SECRETARIAS e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO devem ser eqüidistantes em relacao ao friso, quando este existir no veículo.- Demais informacoes constantes no sitio: www.comunicacao.ba.gov.br-Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, a sigla do Orgao ou Entidade contratante constante na AFM (Autorizacao de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5Altura: 4,3cmCor: Preta CONDICOES DE FORNECIMENTO:- O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.- O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.- Devera ser apresentada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitacao.- Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, nao podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.- O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.- Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00163761-4 |

| | |
|---|---|
| **Unidade de Fornecimento (UF)** | Un |
| **Quantitativo** | 250 |
| **Cronograma/prazo de entrega** | 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor |

| **LOTE 04** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **Participação [ampla/exclusiva]*** | **Código SIMPAS /Descrição** |
| **1** | **Ampla participação** | VEICULO, de passageiro, caminhonete, cabine dupla, tracao 4 x 4, para Transporte de Tecnicos e Equipamentos em Viagem, diesel, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado com garantia de fabrica, na cor branca e com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo.Tracao: 4 x 4Combustivel: DieselPotencia liquida maxima nao inferior a 140 cv Torque liquido maximo nao inferior a 34,7 kgfm;Dimensoes minimas: Altura 1.743 mm x Largura 1785 mm x Comprimento 4.915 mmDistancia entre eixos mínima 2.990 mm;Altura do solo mínima de 202 mm;Transmissao 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re; Capacidade tanque combustivel minima 60 l;Capacidade da cacamba mínima de 820 l;Capacidade de carga mínima 1.000 kg;Consumo urbano minimo de 7,5 km/lACESSORIOS: Direcao Hidraulica ou eletricaAr-CondicionadoAir-Bags;Freios ABS;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reproducao MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia maxima nao inferior a 25 watts x 4;Travas eletricas;Vidros eletricos (de acordo com linha de producao);Capota marítima;Jogo de tapetes de borracha.LOGOMARCA PADRAO:- Dimensoes 60 x 35 cm, em fundo branco.- Com logomarca do Governo do Estado - Brasao de ArmasINSCRICOES:USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT StdSECRETARIAS - Fonte Times- Tinta vinílica preta brilhante nos textos;- Pintado com tinta automotiva e compressor;- Distancia mínima em relacao aos limites |

| | | |
|---|---|---|
| | | da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca;- As inscricoes SECRETARIAS e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO devem ser eqüidistantes em relacao ao friso, quando este existir no veículo.- Demais informacoes constantes no sitio: www.comunicacao.ba.gov.br-Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, a sigla do Orgao ou Entidade contratante constante na AFM (Autorizacao de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5Altura: 4,3cmCor: Preta CONDICOES DE FORNECIMENTO:- O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.- O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.- Devera ser apresentada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitacao.- Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, nao podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.- O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.- Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00163762-2 |
| **Unidade de Fornecimento (UF)** | | Un |
| **Quantitativo** | | 250 |
| **Cronograma/prazo de entrega** | | 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor |

| **LOTE 05** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **Participação [ampla/exclusiva]*** | **Código SIMPAS /Descrição** |
| **1** | **Ampla participação** | VEICULO, de passageiro, van ou minibus, para Transporte de Pessoal Urbano ou Viagem,capacidade de no minimo 15 passageiros sentados alem do motorista, movido a diesel, na cor branca, direcao hidraulica, ar condicionado com garantia de fabrica, com pintura da logomarca padrao, GOVERNO DO ESTADO - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo.DADOS TECNICOS:- Combustivel - Diesel- Potencia liquida maxima nao inferior a 130 cv- Torque liquido maximo nao inferior a 31,7 Kmgf- Dimensoes minimas: Altura 2.450 mm x Largura 1993 mm x Comprimento 5.910 mm - Distancia entre eixos nao inferior a 3.200 mm- Transmissao minima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re- Capacidade do tanque de combustivel nao inferior a 75 litros- Consumo urbano mínimo 7,6 km/lACESSORIOS:- Direcao hidraulica ou eletrica- Ar condicionado- Air-Bags- Freios ABS- Jogo de tapetes de borracha- Chapa protetora do motor e carter- RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player, reproducao MP3, - Conjunto de Autofalantes de acordo com o modelo do veículo potencia maxima nao inferior a 40 Watts x 4.- Travas eletricas- Vidros eletricos (de acordo com linha de producao)- TacografoLOGOMARCA PADRAO- Dimensoes 60 x 35 cm, em fundo branco.- Com logomarca do Governo do Estado - Brasao de ArmasINSCRICOES:USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT StdSECRETARIAS - Fonte Times- Tinta vinílica preta brilhante nos textos;- Pintado com tinta automotiva e compressor;- Distancia mínima em relacao aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca;- As inscricoes "SECRETARIAS" e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" devem ser eqüidistantes em relacao ao friso, quando este existir no veículo.- Demais informacoes constantes no sitio: www.comunicacao.ba.gov.br-Devera ser plotado nas laterais superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, a sigla do Orgao ou Entidade contratante constante na AFM (Autorizacao de Fornecimento de Material). Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5Altura: 4,3cmCor: Preta CONDICOES DE FORNECIMENTO:- O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como AnoModelo de fabricacao, o indicado no edital da licitacao.- O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorizacao do contratado para o abastecimento completo no posto de combustivel mais proximo da concessionaria.- Devera ser apresentada a tabela temparia de servicos e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitacao.- Os veiculos cotados nas propostas de precos devem ter suas caracteristicas originais mantidas, nao podendo nenhuma alteracao ou adaptacao ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.- O pagamento sera efetuado para os veiculos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informacoes Nacionais - BIN.- Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspecao de veiculos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos orgaos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00164717-2 |
| **Unidade de Fornecimento (UF)** | | Un |
| **Quantitativo** | | 150 |
| **Cronograma/prazo de entrega** | | 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor |

**Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será realizada no endereço indicado na AFM, limitado ao município de SALVADOR e municípios integrantes da REGIÃO METROPOLITANA para fins de regionalização da gestão do Registro de Preços, a saber: Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho;

**Âmbito do registro:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

( **X** ) Regional, compreendendo o município de SALVADOR e municípios integrantes da REGIÃO METROPOLITANA, a saber: Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho;

**Unidades contratantes:** poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

Poderão contratar o item do Registro de Preços todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão participar ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

– TJ (convênio 006/2020), Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (convênio 002/2020), Ministério Público Estadual – MPE (convênio 001/2020), Tribunal de Contas do Estado - TCE (convênio 006/2021) e a Assembléia Legislativa da Bahia - ALBA (convênio 011/2020), que tem validade até 21/05/2025, 18/03/2025, 18/03/2025, 31/07/2026 e 29/10/2025 respectivamente;

2. Especificações:

**Garantia Técnica:**

( **x** ) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Os veículos deverão ter Garantia Original de Fábrica pelo período total de 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo;

A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;

Condições de entrega:

3.3.1 Os veículos do tipo van/minibus deverão ser entregues com Tacógrafo conforme Resolução CONTRAN nº 14/98; 3.3.2 Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica;

Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível abastecidos na sua totalidade;

Os veículos deverão ser entregues com os serviços de pintura de grafismo (portas dianteiras e laterais superiores traseiras) definidos nas suas especificações técnicas;

Disposições adicionais:

Poderão participar da licitação, concessionárias, distribuidores autorizados ou fabricantes/montadoras, pois somente através destes é possível a aquisição de veículos novos (zero quilômetro);

Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilômetro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN nº 64 de 30/05/2008;

Os veículos devem ter ano de fabricação no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação e modelo/ano igual ao ano da realização da licitação;

Os preços dos veículos deverão prever os custos com as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fábrica, abrangendo os custos com homem/hora, serviço e os itens obrigatórios de troca descritos no referido manual;

Dentro do período de garantia de fábrica, disponibilização de Serviço de Guincho ou de assistência no local, no prazo máximo de 04 (quatro) horas em Salvador e Região Metropolitana, para os veículos que, porventura, não tenham condições de deslocamento até a concessionária, a fim de realizar a manutenção;

Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de peças, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fábrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas tempárias de cada montadora;

Somente poderão ser ofertados veículos com direção hidráulica ou elétrica;

A marca/modelo do veículo ofertado deverá possuir rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período de garantia original de fábrica;

É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veículo;

Deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação das Concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de Garantia Original de Fábrica, contendo, no mínimo, a razão social, CNPJ, município sede, endereço e telefone;

3.4.11 As informações sobre o chassi, o monobloco, os agregados e as características originais do veículo deverão ser prestadas ao RENAVAM, conforme dispõe o artigo 125 do CTB;

Recebimento do objeto:

O recebimento provisório do item contratado deve ocorrer na data de entrega da Nota Fiscal do bem à Unidade Contratante;

Após o recebimento provisório, o veículo será submetido à inspeção realizada pela SAEB, acompanhada de preposto da Unidade Contratante e do fornecedor, para verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

Nos casos em que a inspeção constatar alguma irregularidade, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização da pendência apontada;

3.5.4 O recebimento definitivo do bem ocorrerá com a retirada do veículo da guarda do fornecedor, mediante "Termo de Entrega de Veículo" expedido pela SAEB, tão logo seja confeccionada a respectiva placa;

A obrigatoriedade da realização das 03 (três) primeiras manutenções preventivas, especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fábrica, sem ônus para a Unidade Contratante;

A obrigatoriedade da marca/modelo adjudicada ter rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas no período de garantia original de fábrica;

A obrigatoriedade da disponibilização de serviço de guincho ou de assistência no local para os veículos que não tenham condições de deslocamento até a concessionária, a fim de realizar as manutenções dentro do período de garantia da fábrica;

A obrigatoriedade da apresentação da relação de concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de garantia original da fábrica.

3. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Ana Carolina de Brito Machado Ferraz Lotação: SAEB/SRL/DM

**Davidson de Magalhães Santos**
**Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.**

**Cristiano Pinheiro Da Cruz**
**Ford Motor Company Brasil LTDA**

**Danilo Bottechia Massini**
**Ford Motor Company Brasil LTDA**

Testemunhas:
CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bottechia Massini**, **Representante Legal da Empresa**, em 23/08/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Pinheiro da Cruz**, **Representante Legal da Empresa**, em 24/08/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 28/08/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 28/08/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073168530** e o código CRC **B1CACE95**.

**Referência:** Processo nº 021.2118.2023.0001865-94 SEI nº 00073168530

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.736

**RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/2º BEIC/ILHÉUS**
PROCESSO DE TERMO ADITIVO N.º 640/2018-015 (SEI 030.3026.2023.0137112-26) - Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - 2º BEIC - Contratada: M. DIAS SANTANA, CNPJ nº 11.505.172/0001-33 - Aditivo ao Contrato nº: 640/2018 - Objeto: inclusão de 01(uma) viatura bem como a exclusão de 01(uma) viatura no contrato referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo, com reposição de peças e ou acessórios em veículos automotores pertencentes à frota da Polícia Militar da Bahia, 2º BEIC e CPM/ Ilhéus com o mesmo valor originalmente contratado. Salvador, 22 de agosto de 2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PM BA.

**RESUMO DE CONTRATO - 3º BEIC/JUAZEIRO**
Contrato nº 442/2023. Processo: Pregão Eletrônico nº 08/2022. Contratante: PMBA. Contratada: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ n.º 43.109.155/0001-73. Objeto: Contratação de Serviço de impressão corporativa do CPM/Juazeiro. Valor R$ R$ 4.409,80 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: 12(doze) meses. - Cb PM - Josicélia Maria Alves dos Santos - Pregoeira oficial.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 387/2023 - PMBA/CPRL**
Contrato nº CPRL 387/2023; Contratante: Polícia Militar da Bahia. Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.306.870/0001-23, Inscrição Municipal 061.234/001-83; Objeto: serviço de impressão corporativa que visa atender às demandas deste CPRL e suas unidades apoiadas. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20801.0093, PAOE: 9900; Elemento da Despesa: 33.90.40.000; Fonte:1.500.0.100.000000.000000. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2023. Eliene Alves Coutinho - Cb PM - Pregoeira Oficial

**RESUMO TERMO ADITIVO nº 333/2022-001 - PMBA/CPRO**
Processo nº 030.2669.2023.0106588-51. Contratante: O Estado da Bahia através da SSP/ PMBA/CPR-Oeste. Contratada: UNIPEÇAS - UNIÃO PEÇAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 09.544.865/0001-93. Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo ao Contrato nº 333/2022 com renúncia a reajustamento. Vigência 12 (doze) meses, contado de 02/09/2023 a 01/09/2024. Sendo R$ R$ 54.930,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) para peças e R$ 23.541,80 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para serviços. Valor global R$ 78.472,67 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 28/08/2023. Barreiras, 28/08/2023. Maj PM Ernest Cesar Portas Beck - Gestor de contratos.

RESUMO DO **TERMO ADITIVO - PMBA/12º BPM/CAMAÇARI**
TERMO ADITIVO nº 299/2022 - 002. PROCESSO SEI nº: 030.12267.2023.0087766-50. CONTRATO nº 299/2022. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Policia Militar da Bahia - 12º BPM. CONTRATADA: CONCEPT SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ no 42.501.147/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com fundamento no art. 140, II, da Lei no 9.433/05, do contrato nº 299/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial. Valor total do contrato permanece: R$ 38.424,72 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: De 19/08/2023 a 18/08/2024. Dotação orçamentária: 20801.0013.06.181.314.6922.9900.3.3.90.37.000.1. 500.0.100.000000.00.00.00.1. Data de assinatura: 18/08/2023.

**RESUMO DE CONTRATO - SSP/PMBA/6ª CIPM**
CONTRATO Nº 297/2023 PP Nº 002/2023 - Processo SEI Nº 030.15384.2023.0025239-11 CONTRATANTE: Estado da Bahia/PMBA/6ª CIPM CONTRATADA: ACÁSSIA GOMES DOS SANTOS - ME, CNPJ no 26.632.832/0001-14 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, a fim de atender demandas logísticas-operacionais da 6ª CIPM/ Rio Real e 51ª CIPM/Conde. VALOR: R$28.751,47 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0035.06.181.314.6922.9900.339030000.150001 00000000000000.1 VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura até o dia 08/12/2023. Data da assinatura: 28/08/2023

**RESUMO DO CONTRATO Nº 438/2023 - PMBA/CIPE/Chapada**
Processo: Pregão Eletrônico nº. 006/2023, Processo SEI nº. 030.16611.2023.0078390-59. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios da frota da CIPE/Chapada e CIPPA/ Lençóis. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia/Companhia Independente de Policiamento Especializado Chapada. CONTRATADA: D & K VEICULOS LTDA , CNPJ: 28.104.809/0001-82. Valor Total de R$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) Dotação orçamentária: 20.801.0104.06.181.502.6921.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.000000.00.00.00. Prazo de execução: 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura. Forma de fornecimento: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Ordem bancária eletrônica. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO - NOTA DE RETIFICAÇÃO - CBMBA/DAL.
O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Coronel BM Adson Marchesini, Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280-000, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 23/01/2021, torna pública a retificação da publicação constante no D.O.E de 19/08/2023, do 3º Termo aditivo ao contrato nº 27/2020 - Processo 089.9348.2023.0025969-08. Onde se lê: R$ 987.351,32 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Leia-se: 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO CONTRATO N. 024/2023**
Processo SEI n. 021.2114.2023.0004682-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA. Pregão Eletrônico n. 010/2023. Objeto: prestação de serviços com a finalidade da organização de 27 (vinte e sete) eventos territoriais e 02 (dois) eventos estaduais, que terão como sede diversos municípios baianos. Prazo: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Preço: valor global de R$ 537.156,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | Projeto /Atividade | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 - APG | 0.119/0.319/0.100/0.300 | 1727 | 33.90.39.000 | 0005-SUDET |

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 023/2023**
Processo SEI n. 021.2118.2023.0001865-94. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Pregão Eletrônico n. 096/2022. Objeto: aquisição de VEICULO, de passageiro, caminhonete, para Transporte de Técnicos e Equipamentos em Viagem, diesel, logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO. Prazo: será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Preço: valor global de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 21.101 - APG | 0.313 | 7850 | 44.90.52.00 | 0003-DA |

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e representantes da Contratada - Cristiano Pinheiro da Cruz e Danilo Bottechia Massini.

**RESUMO DO CONTRATO N. 026/2023**
Processo SEI n. 021.2118.2023.0003818-85. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. Pregão Eletrônico n. 007/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Prazo: será de 12 (doze) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Preço: valor global de R$ 458.991,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 - APG | 0.100/0.300/0.113/0.313 | 2000 | 33.90.33.000 | 0003 - DA |
| | 0.100/0.300/0.119/0.319 | 1727 | | 0005-SUDET |
| | 0.100/0.300/0.128 | 6672 | | 0007- SESOL |
| | 0.100/0.300 | 7975 | | 0009- CFA |
| 3.21.602-FET | 0.100/0.300/0.162/0.362 | 6976 | | 0001- FET |

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Adriano da Nobrega Gomes - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 022/2023**
Processo SEI n. 021.2114.2023.0004326-00. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: LICITE - Serviços de Acabamentos Gráficos e Papelaria LTDA. Pregão Eletrônico n. 009/2023. **Objeto:** prestação de serviços de Contratação de Reprografia, encadernação e plastificação de documentos, com operador na sede da Contratante, incluindo instalação, operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Prazo:** será de 12 (doze) meses,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br